

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 33/2013, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE  
MANUTENÇÃO EM SISTEMAS  
ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
DAVOS ENGENHARIA LTDA. (Pregão  
Eletrônico CNJ n. 37/2013 - Processo  
Administrativo CNJ n. 351.522).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, ID. 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DAVOS ENGENHARIA LTDA.**, com sede SCIA, Quadra 14, Conjunto 09, Lote 01, Guará, Brasília/DF, CEP 71.250-145, telefone (61) 3363-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.750/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **Jefferson Stival Campos**, Identidade nº 11.532 CREA/DF e CPF nº 819.715.321-34, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a repactuação dos seguintes itens:
  - a.1) Salário Base, no percentual de 12% (doze por cento);
  - a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 20,00 (vinte reais); e
  - a.3) Assistência Odontológica, majorado para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
- b) a inclusão de previsão para ressarcimento mensal dos benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Funeral.



**Parágrafo único** – O objeto do presente aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000010/2014.

**DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios indiretos Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Auxílio Funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:



- a) para o ressarcimento do custeio do Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de Plano de Saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas-partes de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e
- b) para o ressarcimento das contribuições feitas ao sindicato patronal a título de Auxílio Funeral e ao sindicato laboral a título de Assistência Odontológica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições às referidas entidades sindicais, acompanhados de relação mensal, emitida pelos sindicatos, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

**Parágrafo primeiro** – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal estimado do presente contrato passa a ser **R\$ 8.493,77** (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) e o valor semestral estimado de **R\$ 50.962,64** (cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

2  

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes do parágrafo único da Cláusula Primeira.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 18 de março de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Jefferson Stival Campos**  
Sócio

ANEXO A-I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DAVOS ENGENHARIA LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ Nº 37/2013 - PROCESSO Nº 351.522).

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
ELETRICISTA	1.605,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,33

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS**

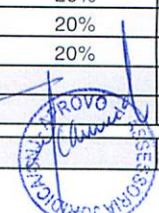
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
ELETRICISTA	9,00	22,00	96,31	101,69	20,00	440,00

POSTO DE TRABALHO	Auxílio Saúde e Odontológico	Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doenças	Auxílio funeral	Outros	Total do Módulo 2
ELETRICISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	541,69

**MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**

UNIFORME			
Peça	QTD. SEMESTRAL	Unitário	Total
JALECO	2	47,50	95,00
CAMISETA	2	23,50	47,00
CALÇA	2	65,00	130,00
PAR DE BOTAS DE SEGURANÇA	1	122,50	122,50
<b>TOTAL</b>			<b>394,50</b>
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/6)</b>			<b>65,75</b>

FERRAMENTAS - USO INDIVIDUAL E COMUM				IN SRF Nº 162/1998 (Ref. NCM 8203.20)		
Item	Qtd	Unitário	Total	Vida útil (anos)	Taxa Anual de depreciação	Valor Anual
ALICATE AMPERÍMETRO COM MULTÍMETRO	2	451,50	903,00	5	20%	180,60
ALICATE DE BICO 6"	2	51,24	102,48	5	20%	20,49
ALICATE DE CORTE 6"	2	41,52	83,04	5	20%	16,60
ALICATE DE PRESSÃO 10"	2	25,96	51,92	5	20%	10,38
ALICATE DE REBITES	2	24,14	48,28	5	20%	9,65
ALICATE DESENCAPADOR	2	57,45	114,90	5	20%	22,98
ALICATE UNIVERSAL 8"	2	33,00	66,00	5	20%	13,20
ARCO DE SERRA 12"	2	23,26	46,52	5	20%	9,30
CAIXA METÁLICA DE FERRAMENTAS	2	58,23	116,46	5	20%	23,29
CHAVE DE FENDA TIPO COTÔCO 1/4	2	5,31	10,62	5	20%	2,12
CHAVE DE FENDA TIPO COTÔCO 3/16	2	5,95	11,90	5	20%	2,38
CHAVE PHILIPS TIPO COTÔCO 3/16	2	4,57	9,14	5	20%	1,82
CHAVE DE TESTE 80 A 250V	2	10,89	21,78	5	20%	4,35
CINTO PARA ELETRICISTA C/PORTA FERRAMENTAS	2	86,00	172,00	5	20%	34,40
DETECTOR/IDENTIFICADOR DE SEQ. FASE	2	50,30	100,60	5	20%	20,12
ESTILETE	2	11,85	23,70	5	20%	4,74
FERRO DE SOLDA	2	64,69	129,38	5	20%	25,87
JOGO DE CHAVE ALLEN	2	19,85	39,70	5	20%	7,94
JOGO DE CHAVE COMBINADA	2	152,40	304,80	5	20%	60,96
JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 11 PEÇAS	2	118,06	236,12	5	20%	47,22
JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 11 PEÇAS	2	71,90	143,80	5	20%	28,76
LATERNA PEQUENA	2	20,45	40,90	5	20%	8,18
LIMA CHATA BASTARDA 6"	2	24,80	49,60	5	20%	9,92
LIMA PARA MOTOSSERA	2	9,56	19,12	5	20%	3,82
NÍVEL DE MÃO	2	16,25	32,50	5	20%	6,50
TRENA MÉTRICA	2	26,53	53,06	5	20%	10,61
LINHA DE MARCAÇÃO DE NÍVEL	1	28,58	28,58	5	20%	5,71
FURADEIRA DE IMPACTO	1	262,68	262,68	5	20%	52,53
JOGO DE CHAVE CACHIMBO COM CATRACA	1	243,30	243,30	5	20%	48,66
PARAFUSADEIRA A BATERIA	1	147,20	147,20	5	20%	29,44
SERROTE PARA DRYWALL E GESSO	1	33,42	33,42	5	20%	6,68
ESCADA COM 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	1	98,07	98,07	5	20%	19,61
ESCADA COM 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	1	444,70	444,70	5	20%	88,94
<b>TOTAL</b>			<b>4.189,27</b>			<b>837,77</b>
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)</b>						<b>34,90</b>
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>						<b>100,65</b>



MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Lucro presumido	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,5000	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,3000	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário	8,3333	
B	Adicional de Férias	2,7777	
C	Incidência SM 4.1	3,9221	
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0331	
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0300	
B	Incidência SM 4.1	0,0105	
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0405	
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200	
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336	
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400	
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0141	
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016	
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,5094	
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	
B	Ausência por Doença	1,6555	
C	Licença Paternidade	0,0208	
D	Ausências Leqais	0,8222	
E	Acidente de Trabalho	0,0325	
F	Indenização Adicional	0,0800	
G	Incidência SM 4.1	3,8633	
SUBMÓDULO 4.5 - Total		14,8076	
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	
Total		69,9904	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO	3,000%		
DESPESA	2,480%		
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	15,540%		




ANEXO A-II DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DAVOS ENGENHARIA LTDA.. (Pregão Eletrônico CNJ Nº 37/2013 - Processo nº 351.522)

MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUS	VHS(*)	VTM	VTS
						69,9904	15,54%					
ELETRICISTA	44	2	1.605,33	541,69	100,65	1.123,57	523,89	3.895,13	23.370,78	22,2367	7.790,26	46.741,56
(**) Valor estimado para horas extras												2.337,08
(***) Valor semestral estimado para ressarcimento de assistência odontológica.												54,00
(***) Valor semestral estimado para ressarcimento de auxílio funeral												30,00
(***) Valor semestral estimado para ressarcimento de auxílio de saúde												1.800,00
<b>VALOR GLOBAL SEMESTRAL ESTIMADO</b>												<b>50.962,64</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUS	Valor unitário semestral
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor total mensal
VTS	Valor total semestral

(\*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis semestral, considerando os valores estimados atuais e o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2014.

(\*\*) Para fins de previsão do valor global estimado para horas extras considerou-se a incidência do percentual de 5% sobre o valor semestral estimado do contrato.

(\*\*\*) O valor semestral estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA**

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

